PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 74

Dispõe sobre saneamento de rio e abre crédito especial.

O povo do Municipio de Arcos, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Arcos autorizado a auxiliar com a importancia de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruseiros), o saneamento de um trecho do Rio Preto, numa extenção de mais ou menos seis quilometros, a ser atacado por particulares.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com a execução do art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruseiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o direito e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 10 de Setembro de 1951

José Vilela de Oliveira

- Prefeito Municipal -

-Secretario-

Respondendo pelo Expediente